



UNIVERSIDADE
**CATÓLICA
DE SANTOS**

EDITAL Nº. 106/2022

**Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação
Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares**

VAGAS REMANESCENTES

O Reitor da Universidade Católica de Santos - UniSantos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que a **Portaria MEC nº 412/2021** institui o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares;

Considerando que o **Edital MEC-SEB nº 35/2021** tem por objeto selecionar propostas de Instituições de Ensino Superior (IES), voltadas para formação inicial de professores, visando à oferta de vagas em cursos de Pedagogia e Licenciaturas, distribuídas em Instituições de Ensino Superior no País, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares;

Considerando que o **Edital MEC-SEB nº 58/2021** torna público o resultado preliminar do Edital MEC-SEB nº 35/2021, do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União no dia 22-6-2021);

Considerando que a Universidade Católica de Santos na qualidade de núcleo, faz parte de uma rede composta pela Universidade Federal do ABC – UFABC, como coordenadora;

RESOLVE tornar públicas as normas para o **Processo Classificatório** dos candidatos com vistas à matrícula nos cursos de Licenciatura, para os anos letivos de 2022 a 2025.



Art. 1º - Serão oferecidas vagas para os cursos de Licenciatura em Letras Português/Inglês; Licenciatura em Matemática; e Licenciatura em Ciências Biológicas.

Art. 2º - As vagas nos cursos, e em cada ano letivo, são destinadas para os estudantes com bom desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, sob o compromisso de realizarem um ano de residência docente na rede pública de ensino com recebimento de bolsa.

Art. 3º - Os candidatos selecionados terão direito a uma bolsa integral durante todo o curso, custeada com fomento repassado, anualmente, pela Secretaria de Educação Básica – SEB do Ministério da Educação.

§ 1º - O estudante deverá no último ano do curso, obrigatoriamente, fazer a residência docente na rede pública de ensino com recebimento de bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

§ 2º - O Ministério da Educação disponibilizará os valores referentes ao fomento para a Instituição sede, Universidade Federal do ABC – UFABC que fará o repasse a Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da Instituição núcleo da rede, Universidade Católica de Santos - UniSantos.

§ 3º - Será de responsabilidade da UniSantos realizar a implementação, pagamento e monitoramento das bolsas de residência docente.

Art. 4º - As vagas remanescentes por desistência dos estudantes serão preenchidas pelos demais candidatos observando-se a ordem de classificação.

Art. 5º - As inscrições para o Processo Classificatório serão realizadas pela UniSantos, no período das 18h do dia 17 de fevereiro de 2022 às 23h59min do dia 22 de fevereiro de 2022

Art. 6º - A UniSantos utilizará unicamente os resultados do Boletim de Desempenho do ENEM (edições 2010 a 2021) para participação e classificação neste Processo Classificatório, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).



§ 1º – É de inteira responsabilidade do candidato estudante a digitação do número do ENEM correspondente ao ano (2010 a 2021), ficando a seu único e exclusivo critério escolher aquele que melhor lhe convier.

§ 2º – O desempenho na prova do ENEM será convertido e usado para classificação única neste Processo Classificatório, considerados os limites máximos de 60 (sessenta) pontos para as questões objetivas e de 40 (quarenta) pontos para a redação.

§ 3º – A inscrição do candidato estudante neste Processo Classificatório caracterizará seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações aos processos seletivos de ingresso à educação superior.

§ 4º - Caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de vagas ofertadas, a UniSantos dará prioridade aos estudantes com bom desempenho no ENEM de forma classificatória.

Art. 7º - O resultado do Processo Classificatório estará disponível dia 23 de fevereiro de 2022, a partir das 15h, na Secretaria Acadêmica, no *campus* Dom Idílio José Soares, na Av. Conselheiro Nébias, 300 – Santos – SP e no site www.unisantos.br

§ 1º - Os candidatos estudantes classificados deverão efetuar matrícula junto à Secretaria Acadêmica, no *campus* Dom Idílio José Soares, na Av. Conselheiro Nébias, 300 – Santos – SP, nos dias 23/02/2022 e 24/02/2022 - Horário: das 9h às 20h00, mediante agendamento.

§ 2º - No ato da matrícula, os candidatos estudantes deverão apresentar os originais, ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento integral emitida com menos de 30 (trinta) dias;
- c) Certidão de Casamento integral (somente na hipótese de mudança de nome), emitida com menos de 30 (trinta) dias;



- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do candidato e do responsável legal para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Ato de naturalização publicado no Diário Oficial da União – DOU (se for o caso).

§ 3º - A autenticação será dispensada para o candidato classificado que apresentar o documento original juntamente com as cópias, que irão compor o seu prontuário.

Art. 8º - De acordo com o parágrafo único, do art. 8º, da Portaria MEC nº 412/2021, o apoio financeiro fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação.

Art. 9º - De acordo com o item 13.3 do Edital MEC/SEB nº 35/2021, a qualquer tempo o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 10 - De acordo com o item 13.4 do Edital MEC/SEB nº 35/2021, poderá haver o cancelamento, pelo MEC/SEB, da concessão do fomento durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Art. 11 - A Universidade Católica de Santos e sua Mantenedora, Sociedade Visconde de São Leopoldo, ficam desobrigadas de renovar as matrículas dos estudantes vinculados aos cursos oferecidos com base no Edital MEC-SEB nº 35/2021, na hipótese de:

1. ocorrer o previsto nos artigos 8º, 9º ou 10, deste Edital de Processo Classificatório;



UNIVERSIDADE
**CATÓLICA
DE SANTOS**

2. o estudante ser reprovado por faltas;
3. o estudante acumular 4 (quatro) ou mais dependências.

Parágrafo único - O estudante enquadrado em uma destas hipóteses poderá terminar o respectivo curso com pagamento integral das mensalidades previstas à época.

Art. 12 - Os candidatos estudantes regularmente matriculados nos cursos previstos neste Edital, ficam obrigados a cumprir o Estatuto, Regimento Geral e demais normas internas da UniSantos.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitora Administrativa e Pró-Reitoria de Graduação.

Santos, 17 de fevereiro de 2022.

Prof. Me. Marcos Medina Leite

Reitor